



# Prefeitura de Mauá

## LEI Nº 5.761, DE 22 DE OUTUBRO DE 2021

Cria o selo "Empresa Amiga dos Animais" no Município de Mauá e dá outras providências.

**MARCELO OLIVEIRA**, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 11.870/2021, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica instituído no Município de Mauá o selo "Empresa Amiga dos Animais", como forma de reconhecimento aos estabelecimentos que contribuam com projetos na área de responsabilidade social na causa animal.

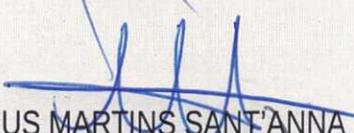
Art. 2º Os objetivos desta Lei são a promoção do bem-estar animal e o estímulo à convivência harmônica entre animais domésticos e seres humanos nos espaços públicos ou privados.

Art. 3º As empresas reconhecidas com o selo "Empresa amiga dos Animais" poderão afixar o mesmo nas suas dependências.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

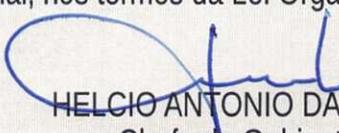
Município de Mauá, em 22 de outubro de 2021.

  
MARCELO OLIVEIRA  
Prefeito

  
MATHEUS MARTINS SANT'ANNA  
Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

  
RÔMULO CESAR FERNANDES  
Secretário do Verde e Meio Ambiente

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

  
HELICIO ANTONIO DA SILVA  
Chefe de Gabinete